



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM nº ___/2022, que visa alterar a Lei 10.432, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre aprimoramento de procedimentos para alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - o pagamento correspondente à aquisição dos imóveis será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que a forma e o prazo serão previstos em edital";

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Na hipótese de leilão público deserto ou fracassado, o município deverá realizar um segundo leilão público, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação vigente".

Art. 3º Fica o artigo 3º da Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021, acrescido de um artigo 3-A, com a seguinte redação:

"Art. 3-A Faculta-se ao adquirente de bem imóvel em segundo leilão público, efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor de arrematação, por meio de precatórios em que o município de Santo André figure como devedor, nos termos previstos no parágrafo 11 do art. 100 da Constituição Federal".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A presente propositora visa alterar a Lei 10.432, de 04 de novembro de 2021, garantindo maior liquidez ao município na alienação dos bens imóveis.

Assim, a Prefeitura terá maior flexibilidade para atender necessidades emergenciais e demandas da própria população.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de agosto de 2022

Ver. Carlos Ferreira

VEREADOR

Ver. Dr. Marcos Pinchiari - PSDB, Ver. Eduardo Leite - PT, Ver. Lucas Zacarias - PTB, Ver. Pedrinho Botaro - PSDB, Ver. Prof. Jobert Minhoca - PODE, Ver. Rodolfo Donetti - CIDADANIA, Ver. Vavá da Churrascaria - PSD, Ver. Zezão - PDT, Ver. Bahia - PSDB, Ver. Bahia do Lava Rápido - PSDB, Ver. Dr. Pedro Awada - PATRIOTA, Ver. Dra. Ana Veterinária - UNIÃO, Ver. Edilson Santos - PV, Ver. Marcio Colombo - PSDB, Ver. Renatinho do Conselho - AVANTE, Ver. Ricardo Alvarez - PSOL, Ver. Ricardo Zóio - UNIÃO, Ver. Silvana Medeiros - PSD, Ver. Toninho Caiçara - PSB, Ver. Wagner Lima - PT

